

EDITAL 12/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI.

O Vice-Diretor, no exercício da direção do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e observando as disposições das Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, das Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e da Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, torna público **Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI**, nos termos do presente Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O processo seletivo destina-se, exclusivamente, ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador de Curso de Graduação para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI.
- 1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão designada para este fim, constituída de membros vinculados ao CEAD/UFPI, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.3 Todas as informações inerentes ao Processo Seletivo serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br).

2 VAGAS

- 2.1 O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva para a função de Coordenador de Curso de Graduação, conforme demanda indicada no quadro a seguir:

Cursos de Graduação	
Função	Vagas
Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Bacharelado em Administração Pública do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Filosofia do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Física do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Geografia do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva

Coordenador do Curso de Licenciatura em História do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Inglês do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Letras Português do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Licenciatura em Química do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação do CEAD/UFPI	01 (uma) vaga + Cadastro de Reserva
Coordenador do Curso de Bacharelado em Turismo do CEAD/UFPI	Cadastro de Reserva

3 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS

- 3.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.
- 3.1.1 A reserva de vagas para pessoas negras será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 03 (três).
- 3.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva autodeclarados negros seguirá um padrão de alternância em que a 3ª vaga será destinada a este grupo. Para cada grupo subsequente de 5 vagas, a 5ª vaga será deste grupo, como as vagas de número 8, 13 e assim por diante.
- 3.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas negras aquelas que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 3.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 3.5 O candidato convocado para preenchimento de vaga reservada a pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas) deverá entregar, no ato de assumir a função, termo de autodeclaração étnico-racial (**Anexo II**).
- 3.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4 RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, até 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.
- 4.1.1 A reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas ofertadas no processo seletivo for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.1.2 No caso do preenchimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital, a convocação dos candidatos do cadastro de reserva com deficiência seguirá um padrão de alternância em que a 5ª vaga será destinada para este grupo. Para cada grupo subsequente de 20 vagas, a partir da 21ª, a 20ª vaga será deste grupo, como as vagas de número 21, 41, 61 e assim por diante.
- 4.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e levará em conta: I) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; II) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; III) a limitação no desempenho de atividades; e IV) a restrição de participação.
- 4.3 O candidato enquadrado na política de cota concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.
- 4.4 No caso de não haver candidatos da política de cotas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência.
- 4.5 O candidato convocado para vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá entregar, no ato de assumir a função, declaração de ciência (**Anexo III**). Além disso, precisa apresentar laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista.
- 4.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão na função, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5 REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 São requisitos obrigatórios para participar do processo seletivo:
- Possuir 03 (três) anos de experiência no magistério superior, conforme Portaria MEC/CAPEX 183/2016;
 - Ser docente integrante da carreira do magistério superior ou EBTT, do quadro efetivo da UFPI;
 - Estar em efetivo exercício das funções docentes;

- d) Ter Graduação na área ou em áreas afins da função pleiteada e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- e) Ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para exercício da função pleiteada, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que inclui o cumprimento de carga horária semanal de trabalho presencial na sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina/PI, e deslocamentos aos polos de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

6 INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas **de 00h:00min do dia 27/04/2024 às 23h59:00min do dia 27/05/2024**, por meio do envio dos documentos listados a seguir, **na mesma sequência**, em um **único arquivo PDF**, para o e-mail seletivo.coordenador.uab2024@gmail.com. Tanto o “nome” do arquivo quanto o “assunto” do e-mail devem conter o CPF e a função pleiteada (exemplo: **000.000.000-00 – COORDENADOR DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO.pdf**).

- a) Requerimento de Inscrição (**Anexo IV**) devidamente preenchido e assinado;
- b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
- c) Comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
- d) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior;
- e) Declaração de vínculo efetivo com a UFPI gerada no SigRH na qual conste o cargo/função que ocupa e o setor de lotação;
- f) Declaração de efetivo exercício das funções docentes, emitida pelo Departamento ou Coordenação de Curso na qual o candidato é lotado;
- g) Cópia do diploma de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* conforme exigido na letra D do item 5.1 deste Edital;
- h) Declaração de disponibilidade (**Anexo V**)
- i) Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**), preenchida pelo candidato e acompanhada dos respectivos comprovantes de titulação, qualificação e experiência profissional, invariavelmente respeitando a ordem e as quantidades máximas indicadas na referida Tabela;
- j) Declaração de autenticidade dos documentos apresentados (**Anexo VII**).

6.2 Diplomas e certificados de conclusão de curso deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de revalidação no Brasil.

6.3 Para efeito de comprovação do Curso de Licenciatura serão aceitos diploma de licenciatura plena; diploma de licenciatura curta; diploma de segunda licenciatura; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de programa especial de formação pedagógica, com carga horária mínima de

540 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 26/06/1997; diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, com carga horária mínima de 1.000 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 01/07/2015; e diploma de bacharelado acompanhado de certificado (não declaração ou certidão) de conclusão de formação pedagógica para graduados, com carga horária mínima de 760 horas, devidamente registrado, conforme Resolução CNE n. 2, de 20/12/2019.

- 6.4 Para efeito de comprovação da experiência profissional será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, área e/ou disciplina, nível e/ou modalidade de ensino e vigência (data de início e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término) da atuação profissional. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 6.5 Somente será aceita a documentação enviada em um único e-mail e um único arquivo, dentro do limite de data e horário definidos neste Edital.
- 6.6 Caso o candidato submeta mais de um pedido de inscrição, será considerado apenas o mais recente, observando-se data e horário de entrada na caixa de e-mail.
- 6.7 Não será aceita inscrição por outros meios, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.
- 6.8 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 6.9 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo previsto no cronograma em decorrência de eventuais problemas técnicos (congestionamento das linhas de transmissão, falhas nos canais de comunicação etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegibilidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 6.10 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 6.11 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação caso haja alguma dúvida sobre a veracidade das informações apresentadas pelos candidatos.

7 ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo incluirá as seguintes etapas:

- a) **Conferência dos pedidos de inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste Edital.
- b) **Análise de Currículo (classificatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentada pelo candidato, respeitando as quantidades máximas indicadas na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo VI**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.

8 CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final do processo seletivo, independentemente da pontuação obtida pelos candidatos, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- Docente lotado no Centro de Educação Aberta e a Distância da UFPI;
 - Docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI.
- 8.2 Havendo empate entre dois ou mais candidatos serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas:
- Maior pontuação por tempo de experiência na Coordenação de Curso de Graduação na modalidade EAD na área ou em área afim da função pleiteada;
 - Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior na modalidade EAD na UFPI;
 - Maior pontuação por tempo de experiência no magistério superior;
 - Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.3 Os candidatos aprovados além do limite do número de vagas previsto neste Edital serão automaticamente incluídos no cadastro de reserva, mantendo-se a ordem de classificação obtida no resultado do processo seletivo, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.

9 RECURSOS

- 9.1 A todas as etapas do processo de seleção caberá recurso à Comissão de Seleção, mediante envio de requerimento próprio (**Anexo VIII**) para o e-mail seletivo.coordenador.uab2024@gmail.com, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 9.2 O recurso deverá consistir na apresentação de argumentos contra a decisão da Comissão de Seleção, com a devida fundamentação.
- 9.3 O recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros.
- 9.4 A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Seleção.
- 9.5 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1 O resultado final será divulgado após de concluídas as etapas e eventuais recursos, classificando para cadastro de reserva no máximo 04 (quatro) candidatos, por cargo, conforme subitem 2.1 deste Edital, em ordem decrescente de classificação.
- 10.2 O resultado de todas as etapas do processo seletivo, incluindo o julgamento dos recursos, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

11 CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

- 11.1 A convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto neste Edital seguirá estritamente a ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 11.2 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à necessidade do CEAD/UFPI durante o período de validade deste Edital, obedecendo estritamente à ordem de classificação, respeitando-se a escala de prioridade e o sistema de reserva de vagas.
- 11.3 O candidato convocado será lotado na função para qual foi aprovado.
- 11.4 A critério da Direção do CEAD/UFPI, havendo necessidade e compatibilidade de atribuições, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para função diferente da pleiteada, respeitando-se a ordem de classificação, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vaga, sendo facultado ao candidato aceitar ou não, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 11.5 Durante o prazo de validade deste Edital, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, uma única vez.
- 11.6 Em caso de indisponibilidade, por quaisquer motivos, o candidato deverá formalizar sua decisão de não assumir a função para a qual foi convocado.
- 11.7 Uma vez indisponível, independentemente do motivo e do tempo em relação ao prazo de validade deste Edital, o candidato será deslocado para o último lugar do cadastro de reserva, considerando a função pleiteada, a escala de prioridade e o sistema de reserva de vaga.

12 CONDIÇÕES PARA ASSUMIR A FUNÇÃO

- 12.1 Entregar, em data, horário e local indicados no ato da convocação:
 - a) Termo de Compromisso de Coordenador de Curso UAB/CAPES e Declaração de Não Acúmulo de Bolsas CAPES (conforme modelos que serão disponibilizados no ato da convocação);
 - b) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou somente RG, se constar o número do CPF, ou somente CNH válida);
 - c) Comprovante de 03 (três) anos de experiência no magistério superior;
 - d) Declaração de Legalidade (**Anexo IX**);
 - e) Declaração de anuência da chefia imediata, dando ciência de que o docente irá assumir a função de Coordenador de Curso no CEAD, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no caso de docente externo ao CEAD, lotado em outra unidade de ensino da UFPI;
 - f) Termo de Auto declaração Étnico-racial, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas negras – pretas e pardas (**Anexo II**);
 - g) Declaração de Ciência (**Anexo III**), no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência;
 - h) Laudo médico original e legível, atestando a tipologia e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico especialista, no caso de candidato convocado para vaga reservada a pessoas com deficiência.

- 12.2 Atender integralmente às normas contidas nas Leis 11.273/2006 e 11.502/2007, Portarias MEC/CAPES 183/2016, 15/2017, 139/2017 e 102/2019 e Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017.
- 12.3 Não estar vinculado a outros programas/projetos/cursos com bolsa cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 ou outro tipo de bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 12.4 Não ter pendência junto aos programas/projetos/cursos UAB/CAPES.

13 CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, VALOR, QUANTIDADE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DAS BOLSAS

- 13.1 A carga horária semanal de trabalho do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD será definida da seguinte forma:
 - a) O docente lotado no CEAD que for convocado para a função de Coordenador de Curso deverá desempenhar 40 (quarenta) horas semanais de efetivo trabalho na referida função;
 - b) O docente lotado em outra unidade de ensino da UFPI que for convocado para a função de Coordenador de Curso deverá desempenhar 20 (vinte) horas semanais de efetivo trabalho na referida função.
- 13.2 O Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI fará jus a bolsas concedidas para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para Coordenador de Curso I e R\$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais) para Coordenador de Curso II (UAB), conforme a Portaria MEC/CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 13.3 Em consonância com à Instrução Normativa DED/CAPES 02/2017, será concedida uma mensalidade de bolsa para o coordenador enquanto o curso tiver alunos ativos, respeitado número mínimo de alunos e de polos estabelecido pela Capes.
- 13.4 É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o beneficiário tenha exercido mais de uma função no âmbito dos programas/projetos/cursos UAB/CAPES no respectivo período.
- 13.5 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.
- 13.6 O pagamento da primeira parcela da bolsa é previsto para o mês subsequente ao mês de início das atividades junto ao CEAD/UFPI, desde que haja tempo hábil para tramitação da solicitação do referido pagamento junto ao Sistema UAB.
- 13.7 O recebimento da bolsa fica condicionado ao cumprimento das obrigações inerentes à função de Coordenador de Curso, nos termos do presente Edital e demais determinações da Direção do CEAD/UFPI.
- 13.8 A qualquer tempo a Direção do CEAD/UFPI poderá avaliar o desempenho do Coordenador de Curso, sobretudo em relação ao efetivo cumprimento das atribuições inerentes a sua função.
- 13.9 O Coordenador de Curso que não estiver atendendo às demandas relacionadas à função e desempenhando suas atribuições de forma satisfatória, junto ao CEAD e

demais instâncias da UFPI, poderá ser desvinculado do programa UAB/CAPES, com a imediata suspensão da bolsa, a qualquer tempo.

14 OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE CURSO

14.1 São obrigações e atribuições do Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI:

- a) Realizar, sem prejuízo de outras exigências de sua instituição de ensino, as atividades descritas no Termo de Compromisso;
- b) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com sua instituição de ensino;
- c) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso ou programa do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades - Se estrangeiro, comprovar a regularidade da sua permanência no País;
- d) Participar, quando convocado pela Capes, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- e) Devolver a Capes eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- f) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;
- g) Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos no cumprimento das atribuições como bolsista CAPES. Os recursos educacionais serão desenvolvidos em licenciamento aberto, resguardado o devido crédito de autoria. A título de exemplo, são entendidos como recursos educacionais materiais didáticos, vídeos, objetos educacionais, jogos, dados, processos, metodologias e sistemas, dentre outros;
- h) Entregar, em tempo, os documentos solicitados pela Coordenação Geral UAB para o seu cadastro no sistema de gerenciamento de bolsas da Capes (SGB) e posterior recebimento da(s) bolsa(s);
- i) Elaborar e entregar, no final de cada semestre, ou quando solicitado, o relatório da execução de atividades previstas.
- j) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- k) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na instituição de ensino;
- l) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- m) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- n) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- o) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- p) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- q) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- r) Verificar “in loco” o bom andamento do curso;

- s) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- t) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- u) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

15 POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1 O candidato inscrito autoriza expressamente que o Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), doravante denominado CONTROLADORA, em razão do presente certame, disponha dos seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11º da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais da UFPI, nos termos da Resolução CONSUN/UFPI nº 39, de 11/10/2021.

16 CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar deste processo seletivo, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições definidas no presente Edital.
- 16.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo seletivo.
- 16.3 O presente Edital tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 16.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recurso a instâncias superiores.

Teresina, 26 de abril de 2024.

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS
Vice-Diretor do CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	26/04/2024
Submissão de pedido de inscrição	27/04/2024 a 27/05/2024
Homologação das inscrições	28/05/2024
Interposição de recurso referente à homologação das inscrições	29/05/2024
Resultado da interposição de recurso referente à homologação das inscrições e divulgação da homologação das inscrições após recurso	30/05/2024
Resultado da análise de currículo	03/06/2024
Interposição de recurso referente ao resultado da análise de currículo	04/06/2024
Resultado de recurso referente ao resultado da análise de currículo	05/06/2024
Resultado Final	05/06/2024

ANEXO II – TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PESSOAS NEGRAS)

Eu, _____, CPF nº _____, declaro-me negro (a), para fins de assumir vaga reservada a pessoas negras na função de Coordenador do Curso de Graduação em _____, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da Universidade Federal do Piauí, estando ciente que, pessoas negras são aquelas que se autodeclaram pretas ou pardas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estando ciente também que, na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis nos termos da Lei nº 12.990, de 09/06/2014.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ CPF nº _____,
declaro está ciente de todas as exigências para assumir vaga reservada a pessoas com
deficiência na função de Coordenador do Curso de Graduação em
_____, do Centro de Educação Aberta e a Distância, da
Universidade Federal do Piauí, considerando-se pessoa com deficiência aquela que tem
impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em
interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na
sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Declaro, ainda, está ciente de
que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado do processo seletivo e,
se houver sido convocado, ficarei sujeito à anulação de minha admissão na função, após
procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa,
sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018.

Observação: O laudo médico deverá ser original e legível, atestando a tipologia e o grau ou
nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação
Internacional de Doenças (CID-10), contendo nome, assinatura e CRM do médico
especialista, no caso de o candidato optar por concorrer às vagas previstas para pessoas
com deficiência. Caso contrário, o laudo pode ser considerado inválido.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF _____,
e-mail _____, telefone (Whatsapp) _____,
venho requerer inscrição no Processo de Seleção destinado ao preenchimento de vagas e à
formação de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador do Curso de
Graduação em _____, para, na condição de Bolsista
UAB/CAPES, atuar junto ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital 12/2024 – CEAD/UFPI, de
26/04/2024, conforme opções de concorrência indicadas a seguir:

Escala de prioridade	
	Docente lotado no CEAD/UFPI
	Docente lotado em outra unidade da UFPI
Categoria de vagas	
	Vagas de ampla concorrência
	Vagas reservadas a pessoas negras (pretas e pardas)
	Vagas reservadas a pessoas com deficiência

Nestes termos, peço deferimento.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, declaro, junto ao Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), ter disponibilidade de tempo e habilidade técnica para exercício da função de Coordenador do Curso de Graduação em _____ do CEAD/UFPI, referente à gestão de processos acadêmico-administrativos e pedagógicos no âmbito da Educação a Distância, e demais atribuições próprias do cargo de Coordenador de Curso de Graduação do CEAD/UFPI, o que inclui o cumprimento de carga horária semanal de trabalho presencial na sede do CEAD/UFPI, localizada em Teresina/PI, e deslocamentos aos polos de apoio presencial do curso ao qual estiver vinculado, sempre que necessário, para executar e/ou acompanhar atividades inerentes à função desempenhada, respeitando as normas regimentais do CEAD, da UFPI e preceitos legais pertinentes em geral.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI – TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do (a) candidato (a):	
CPF:	Função Pleiteada:

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos por item	Máximo de pontos por item	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Curso de doutorado na área da função pleiteada*	40	40		
Curso de doutorado em áreas afins da função pleiteada*	20	20		
Curso de mestrado na área da função pleiteada*	20	20		
Curso de mestrado em áreas afins da função pleiteada*	10	10		
Curso de Especialização na área de EAD com, no mínimo, 360 horas	10	10		
Curso de Graduação na área da função pleiteada	10	10		
Curso de Aperfeiçoamento na área de EAD com, no mínimo, 120 horas (nos últimos cinco anos)	2,5 pontos por curso	5		
Coordenação de Curso de Graduação EaD na área da função pleiteada	5 pontos por período letivo	50		
Coordenação de Curso de Graduação EaD em áreas afins da função pleiteada	2,5 pontos por período letivo	25		
Coordenação de Curso de Graduação presencial	0,7 pontos por período letivo	7		
Membro de Colegiados de Curso ou Núcleo Docente Estruturante (NDE)	0,5 pontos por ano letivo	2,5		
Experiência no Magistério Superior EAD	8 pontos por período letivo	80		
Experiência no Magistério Superior presencial	1,5 pontos por período letivo	15		
Coordenação de projeto, curso, programa ou evento de extensão na modalidade EAD	5 pontos por atividade	30		
Coordenação de projeto, programa ou evento de pesquisa na modalidade EAD	5 pontos por atividade	20		
TOTAL DE PONTOS		344,5		

*Os pontos referentes a curso de doutorado e mestrado, na área e/ou em áreas afins da função pleiteada, não são cumulativos, considerando-se apenas um, correspondente à maior titulação.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, _____, CPF
_____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos
apresentados no Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas e/ou à formação
de cadastro de reserva de candidatos à função de Coordenador do Curso de Graduação em
_____, para, na condição de Bolsista UAB/CAPES, atuar junto
ao CEAD/UFPI, nos termos do Edital 12/2024 – CEAD/UFPI, de 26/04/2024, estando ciente
de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal
(falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público
verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo,
exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE LEGALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, SIAPE nº _____, declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela legalidade de minha atuação na função de Coordenador do Curso de Graduação em _____, do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), como atividade esporádica remunerada, sem a possibilidade de redução e/ou sobreposição de carga horária de trabalho, considerando o regime jurídico de contratação e o cumprimento das obrigações inerentes ao cargo que ocupo em caráter efetivo na UFPI, nos termos das normas internas e demais regras do serviço público federal.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do (a) candidato (a)